



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Lei nº 00863/2017

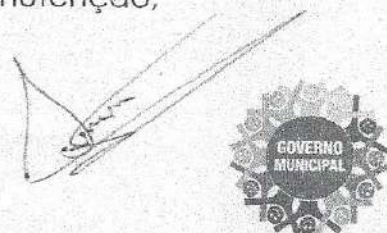
De 07 de junho de 2017.

"Altera a Lei 801/2014, de 18 de Setembro de 2014, para autorizar o Poder Executivo Municipal a aumentar o repasse a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Monte Azul – CREMONTE, e contém outras providências"

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando que a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Monte Azul – CREMONTE., executa serviços de relevante função social, especificamente na coleta seletiva no âmbito da sede urbana, contribuindo para a redução de resíduos sólidos destinados ao lixão; Considerando os termos do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Municipalidade e o Ministério Público Estadual, visando, dentre outras, a retirada de catadores de lixo das dependências internas do lixão; Considerando a necessidade de suporte técnico ambiental, sócio-assistencial e psicológico para os associados e suas famílias, bem como uma parceria para gerar rendas para custeio familiar, de forma a manter uma subsistência digna.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Monte Azul – CREMONTE, instituição filantrópica inscrita no CNPJ sob 18.777.601/0001-70, de reconhecida utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 799/2014, de 08/09/2014, estabelecida nesta cidade de Monte Azul – MG., com o objetivo de repasse financeiro até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, de forma a atender o custeio funcional dos catadores, tais como: contratação de veículo caminhão e respectivo motorista para efetivar a coleta, aluguel do imóvel onde funciona o depósito, auxiliando ainda na manutenção,



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

estruturação, mobilidade para efetiva prestação dos serviços, para todos os efeitos legais, sendo que referido valor correrá por rubrica orçamentária própria.

Art. 2º - Deverá a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Monte Azul – CREMONTE, efetivar a respectiva prestação de contas mensal dos recursos efetivamente recebidos da Municipalidade, sob pena de suspensão dos pagamentos e revogação do convênio, sem prejuízos das sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 07 de Junho de 2017.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.